



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-
001/2025-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0214-001/SEMUS**

COMUNICADO IMPORTANTE

O Município de Breu Branco-PA, **COMUNICA** a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que porventura descumprirem o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas de preços e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço (apenas nos contratos, uma vez que na Ata de Registro de Preços-ARP, não será permitido), são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Legislação regente da matéria.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública, como para as empresas Licitantes.

O Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-
001/2025-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0214-001/SEMUS**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE - 001/2025-FMS

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

Processo Administrativo nº. 2025.0214-001/SEMUS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos por meio de profissionais MÉDICO CLÍNICO GERAL, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, no suprimento das demandas da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexos I e I-A do Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-
001/2025-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0214-001/SEMUS**

S U M Á R I O

1. PREÂMBULO
2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO
3. DO OBJETO
4. DO VALOR ESTIMADO
5. DA CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL
6. DA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO
7. DO CREDENCIAMENTO
8. DA VISITA TÉCNICA AOS LOCAIS E INSTALAÇÕES
9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
10. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA
12. DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
13. DO CADASTRO DE RESERVA
14. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
16. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO
17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP
20. DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
21. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA
22. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
23. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA
24. DA FATURA E FORMA DE PAGAMENTO
25. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES
27. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
28. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
29. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO
30. DA RESCISÃO CONTRATUAL
31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
32. DOS ANEXOS
33. DO FORO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2025-FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0214-001/SEMUS

1 - PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Bahia, s/nº, Centro, CEP; 68.488-000, Breu Branco-PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.823.022/0001-78, por intermédio do Pregoeiro Oficial, senhor **TIAGO SILVA MARCHESINI** e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 030/2022-GP, de 11 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, sob o nº **PE-001/2025-FMS**, Processo Administrativo nº **2025.0214-001/SEMUS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, através do site do Portal de Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br) com ampla participação ou com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte ou com cotas reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte, na modalidade pregão eletrônico, do tipo MENOR PREÇO mediante as condições estabelecidas neste edital leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n. 14.133/2021, da Lei Complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, todos com suas respectivas alterações, bem como as disposições deste Edital e seus anexos.

2 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro Oficial, com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	07/03/2025 as 10h:00min
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	19/03/2025 as 07h:59min
DATA E HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS (SESSÃO PÚBLICA):	19/03/2025 as 08h:00min
LOCAL:	Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de **Brasília/DF** e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-
001/2025-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0214-001/SEMUS**

3 – DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é o **Registro De Preços** para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos por meio de profissionais MÉDICO CLÍNICO GERAL, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, no suprimento das demandas da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexos I e I-A do Edital.

3.2. Por se tratar de uma licitação no **Sistema de Registro de Preços - SRP**, a Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde-FMS, não tem a obrigação de adquirir a totalidade dos produtos/serviços constantes do **Anexo I-A_Especificações do Objeto**.

4 – DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor global estimado da presente licitação é de **R\$ 3.000.001,44** (três milhões, um mil reais e quarenta e quatro centavos), conforme consta do Termo de Referência – Anexos I e I-A.

5 - DA CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL

5.1. Este edital, bem como as peças que o integra, encontra-se disponível aos interessados para consulta ou através de "DOWNLOAD" do edital e seus anexos no site: Portal de transparência da Prefeitura, Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br) e TCM (www.tcm.pa.gov.br).

6 – DA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO

6.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO QUAISQUER INTERESSADOS QUE:

6.1.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída cujos ramos de atividades guardem pertinência e compatibilidade com o objeto licitado, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site do Portal de **Bolsa Nacional de Compras – BNC** (www.bnc.org.br).

6.1.2. Como requisito para participação neste Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.1.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-
001/2025-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0214-001/SEMUS**

6.2. NÃO PODERÃO CONCORRER NESTE PREGÃO:

6.2.1. Não poderão participar deste pregão:

- I. impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
- II. suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, nos termos da Lei n. 14.133/2021;
- III. impedidos de licitar e contratar com o Estado do Pará, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002;
- IV. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da Lei n. 14.133/2021;
- V. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
- VI. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- VII. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- VIII. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários
- IX. entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Judiciário, conforme vedação estabelecida no inciso VI e no §3º do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-
001/2025-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0214-001/SEMUS**

X. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

XI. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

XII. entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

XIII. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.3. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

6.4. O licitante interessado poderá, se assim entender, enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

6.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.6. No caso de isenção do ICMS (prevista no RICMS/PA - Decreto Estadual n. 2870/2001 e alterações), o licitante deverá apresentar sua proposta com o valor líquido da operação (valor bruto - desconto = valor líquido). O PJSC não estará sujeito à isenção quando: (OBS. Lembrar de alterar no PB, conforme e-mail na pasta de orientações);

I. o contribuinte estiver no Simples Nacional;

II. na saída de mercadorias ou bens sujeitas ao regime de substituição tributária; ou

III. da caracterização das demais hipóteses previstas no RICMS/PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-
001/2025-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0214-001/SEMUS**

6.7.O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

6.8.O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

6.9.O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.10. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6.11. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.12. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.13. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.14. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

6.15. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de **login e senha pessoal intransferíveis**, obtidas na página eletrônica do Portal de **Bolsa Nacional de Compras – BNC** (www.bnc.org.br).

7.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura Municipal de Breu Branco, devidamente justificada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-
001/2025-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0214-001/SEMUS**

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação.

7.5. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

7.5.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.5.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.5.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

7.5.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

7.5.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

7.6. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de **login e senha pessoal intransferíveis**, obtidas na página eletrônica do **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br)**.

7.7. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura Municipal de Breu Branco, devidamente justificada.

7.8. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-001/2025-FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0214-001/SEMUS

7.10. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

7.10.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.10.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.10.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

7.10.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

7.10.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

8 - DA VISITA TÉCNICA AOS LOCAIS E INSTALAÇÕES

8.1. Todas as regras e informação acerca da Visita Técnica aos locais e instalações estão dispostas no **Termo de Referência**, anexo I deste Edital.

9- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema do Portal de **Bolsa Nacional de Compras – BNC** (www.bnc.org.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, em PDF único e sequenciado conforme pastas disponíveis no portal, até a data estabelecida para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

9.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-
001/2025-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0214-001/SEMUS**

apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

10.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto/serviço ofertado, conforme descrito no Termo de Referência (Anexos I e I-A), incluindo ainda as seguintes informações:

- a) Valor Unitário e total para cada item e valor global do LOTE para o qual está apresentando proposta, em moeda corrente nacional (Real);
- b) Descrição detalhada do objeto, conforme Termo de Referência, anexo I do edital, indicando ainda, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;
- c) Apresentar juntamente com a proposta de Preços, Planilha de Composição de Custos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-
001/2025-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0214-001/SEMUS**

10.3. Ofertar para o item da proposta, preço unitário **não superior** àqueles constantes do Termo de Referência, **Anexo I-A_Especificações do Objeto**.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

10.6. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

10.7. A licitante deverá encaminhar proposta em PDF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, todavia, elas somente se tornarão identificáveis para todos, após a etapa de lances.

10.7.1. A proposta deverá estar devidamente **datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal**, indicando nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato.

10.8. O proponente deverá declarar expressamente que nos preços ofertados já estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

10.9. Indicar os prazos, conforme estabelecem as Condições deste edital;

10.10. A apresentação das Propostas implicará na aceitação plena e total de todas as condições e exigências contidas no presente Edital.

**11- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS,
FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA**

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-
001/2025-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0214-001/SEMUS**

11.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

11.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (CEM REAIS)**.

11.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.10. SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES NESTE PREGÃO ELETRÔNICO O MODO DE DISPUTA "ABERTO", EM QUE OS LICITANTES APRESENTARÃO LANCES PÚBLICOS E SUCESSIVOS, COM PRORROGAÇÕES.

11.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2025-FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0214-001/SEMUS

11.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

11.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

11.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

11.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

11.23.1. Produzidos no país;

11.23.2. Produzidos por empresas brasileiras;

11.23.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-
001/2025-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0214-001/SEMUS**

11.23.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12 – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (**Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário**), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-
001/2025-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0214-001/SEMUS**

12.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do **empate ficto**, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.10- GARANTIA DA PROPOSTA:

12.10.1. A licitante deverá fornecer como parte integrante da HABILITAÇÃO, comprovante do recolhimento de 1% do valor de sua proposta registrada no sistema, a título de garantia da proposta, a fim de proteger a Entidade de licitação contra atos ou omissões das Licitantes arrolados abaixo. (art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.10.2. A garantia da proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades, por opção do licitante:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-
001/2025-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0214-001/SEMUS**

II - Seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

12.10.3. O prazo de validade destas garantias será de no mínimo 30(trinta) dias após o prazo de vigência da proposta mencionada no item 10.1 neste Edital.

12.10.4. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preço ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

12.10.5. Implicará execução do valor integral da garantia da proposta a recusa em assinar a ata de registro de preço.

12.10.5. A licitante deverá incluir o boleto e o comprovante de pagamento da garantia da proposta quando for o caso.

13 – DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada para o objeto, caso tenham a intenção de participar do Cadastro de Reserva.

13.2. As licitantes que assim quiserem deverão manifestar sua intenção imediatamente, logo após encerrada a etapa competitiva através do chat no sistema.

13.3. As licitantes que se manifestarem terão o prazo de até 03 (três) horas para envio do Cadastro de Reserva formalizado através do e-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br.

13.4. O cadastro de reserva deverá ser formalizado observando-se o disposto no modelo constante do **Anexo XV** deste Edital, sendo este apensado à ARP ou se fazendo constar na mesma, com as informações das licitantes que farão parte do Cadastro de Reserva, visto aceitarem cotar o(s) item(ns) com preço igual ao da licitante vencedora do certame quanto ao(s) respectivo(s) item(ns).

13.5. A existência de cadastro de reserva não prejudica o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada, observando-se o disposto no art. 10 e 11 do Decreto nº 7.892/2013.

13.6. O Cadastro de Reserva será utilizado na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal (Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

13.7. A habilitação da(s) fornecedora(s) que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-
001/2025-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0214-001/SEMUS**

quando houver necessidade de contratação de fornecedora remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.

13.8. Caso a fornecedora do Cadastro de Reserva já tenha sido habilitada no certame, se convocada para fornecer o objeto em virtude de Cadastro de Reserva, deverá atualizar sua habilitação quanto aos documentos que estiverem com vigência expirada quando convocada.

13.9. Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas neste Edital, bem como nos seus Anexos deverão ser observados pelas fornecedoras registradas no Cadastro Reserva.

14 – DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Bolsa Nacional de Compras – BNC , e ainda nos seguintes cadastros:

14.1.1. Possuir Cadastro do Bolsa Nacional de Compras – BNC ;

14.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

14.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

14.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

14.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

14.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-
001/2025-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0214-001/SEMUS**

14.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do **empate ficto**, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

14.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

14.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

14.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

14.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.7 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-001/2025-FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0214-001/SEMUS

14.7.1. No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

14.7.5. No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.7.6. No caso de cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização;

14.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.7.9. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com **menos de 18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal (**Anexo VI**) deste Edital.

14.8 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame licitatório;

14.8.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-001/2025-FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0214-001/SEMUS

créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União** (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.8.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS, mediante apresentação de **Certificado de Regularidade - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

14.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa** ou **positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.8.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

14.8.6.1. Se o domicílio da empresa for o Estado do Pará, deverá apresentar Certidão Negativa de Natureza Tributária e Certidão Negativa de Natureza não Tributária.

14.8.7. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

14.8.8. A microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e empreendedor individual (MEI) deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.9 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.9.1. Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

14.9.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.9.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

14.9.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-
001/2025-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0214-001/SEMUS**

14.9.2.3. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14.9.2.4. Para efeito da avaliação de boa situação financeira do licitante serão avaliados de acordo com os parâmetros ora previstos, que deverão ser apresentados em destaque e em folha separada, conforme segue:

I- Liquidez Geral: $\frac{AC + ARLP}{PC + ELP} > 1,0$

II- Liquidez Corrente: $\frac{AC}{PC} > 1,0$

III- Solvência geral: $\frac{AT}{PC+ELP} > 1,0$

ONDE:

AC = Ativo circulante
ARLP = Ativo realizável a longo prazo
PC = Passivo circulante
ELP = Exigível a longo prazo
AT = Ativo Total
ELP = Elegível a longo prazo

14.10 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.10.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, através da apresentação de, no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

14.10.2. Registro ou inscrição da Empresa no Conselho Regional de Medicina, e comprovação de regularidade junto ao CRM;

14.10.3. Diploma e registro no Conselho Regional de Medicina, referente ao Responsável Técnico da Empresa, e comprovação de regularidade junto ao CRM;

14.10.4. Certidão de registro e termo de Regularidade no CNES, expedido pelo SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (Base Municipal ou Nacional), nos termos do artigo 4º, inciso I da Resolução GM 2.567/16;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-
001/2025-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0214-001/SEMUS**

14.10.5. Licença Sanitária Atualizada, expedida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, da sede da proponente;

14.10.6. Declaração de recebimento dos documentos relativos à licitação e que tomou todas as informações e condições locais para o cumprimento do objeto, conforme modelo **ANEXO X** deste Edital;

14.10.7. Declaração expressa da licitante, assinada por seu representante legal, afirmando que possui todas as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto do Edital, conforme modelo **ANEXO XI** deste Edital;

14.10.8. Declaração subscrita por representante legal da licitante (modelo **ANEXO XII**), atestando que, caso seja vencedora do certame, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas contados do recebimento da convocação para assinatura do contrato apresentará as seguintes comprovações:

14.10.8.1. Relação completa dos profissionais que executarão os serviços objeto do contrato, contendo: NOME, ESPECIALIDADE, CPF, RG e CRM, acompanhada de cópias dos seguintes documentos:

- a) Diploma de Graduação em medicina;
- b) Certificado de Registro junto ao órgão regulador da especialidade;
- c) Carteira do órgão regulador da especialidade;
- d) Carteira do CRM;
- e) Certidão de quitação de anuidade do CRM;
- f) Comprovante de residência médica na especialidade.

14.10.8.2. Comprovação do vínculo de relação profissional com a licitante, que poderá se dar com a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Registro de Empregado e Carteira de Trabalho;
- b) Contrato de Prestação de Serviços;
- c) Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através do Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

14.10.8.3. Recebido os documentos de que trata os subitens acima, a Secretaria Municipal de Saúde de Breu Branco tem o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, para avaliar e julgar os documentos fornecidos pela licitante vencedora.

14.10.9. Os profissionais indicados pela licitante vencedora, para fins de comprovação técnica, deverão participar dos serviços licitados durante toda a execução do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração Municipal. A Administração Municipal poderá também pedir a substituição de pessoal que não atenda às qualificações mínimas exigidas.

14.11 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-
001/2025-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0214-001/SEMUS**

14.11.1. Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação (**MODELO - ANEXO III**) deste edital;

14.11.2. Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), **MODELO – ANEXO IV** deste edital (se aplicável);

14.11.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**MODELO - ANEXO V**) deste edital;

14.11.4. Declaração – CEIS, assinada pelo representante legal da empresa (**MODELO - ANEXO VII**) deste edital;

14.11.5. Declaração que entre os Sócios e Gerentes não há nenhum servidor da Administração Municipal e que nem tenha sido nos últimos 180 dias, assinada pelo representante legal da empresa (**MODELO - ANEXO VIII**) deste edital.

14.12 - DISPOSIÇÕES SOBRE HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

14.12.1. O licitante que utilizará os benefícios da lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar **juntamente com a habilitação**, declaração, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações.

14.12.2. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, da sessão em que foi declarada como vencedora do certame. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.12.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

15.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame, deverão ser enviados ao pregoeiro, por meio eletrônico, através do site **www.bnc.org.br**, até **três dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-
001/2025-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0214-001/SEMUS**

15.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos, no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

15.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema do portal www.bnc.org.br e vincularão os participantes e a administração.

16 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente edital, por meio formulário eletrônico no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), até **03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública.

16.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do presente edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

16.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.1.3. Acolhida a impugnação contra o presente edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

17 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

17.1.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

17.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, em Campo Próprio do Portal **Bolsa Nacional de Compras – BNC** (www.bnc.org.br), dirigidas ao Pregoeiro, que serão disponibilizadas a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

17.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-
001/2025-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0214-001/SEMUS**

17.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, sendo aceitos apenas aqueles devidamente acertado pelo tempo estipulado no sistema.

17.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

18.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

19 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

19.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, a Secretaria Municipal de Saúde convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) – Anexo XIII**, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

19.2. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pela Prefeitura.

19.3. Na Ata de Registro de Preços estão definidos, entre outros, os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho) conforme previsões na lei 14.133/2021.

19.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

19.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-
001/2025-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0214-001/SEMUS**

19.6. Terá preferência na contratação, o beneficiário cuja oferta esteja em igualdade de condições ou o seu valor for menor que o valor obtido em licitação específica.

19.7. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.7.1. A(s) empresa(s) participante(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado.

19.8. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP, no mesmo prazo do item "18.1", deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

19.8.1. Serão aceitos documentos com assinatura digital gerada a partir do uso do Certificado ICP - Brasil, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

19.9. As certidões referidas nos itens "14.8" e "14.9", que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

19.10. O prazo de que trata o item "19.1" poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

19.11. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços (ARP), outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções.

19.12. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item "19.1", será equiparada a uma recusa injustificada à contratação, sendo aplicadas as sanções previstas **no item 26** deste edital.

20 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.

20.2. Participa da presente Ata de Registro de Preços (ARP), a Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS**, através do Fundo Municipal de Saúde-**FMS**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-
001/2025-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0214-001/SEMUS**

20.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Órgão Gerenciador.

20.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Prefeitura Municipal de Breu Branco para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

20.5. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços - ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. **(Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).**

20.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **(Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).**

20.7. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

20.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante (CARONA) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **60 (sessenta) dias**, observado o prazo de vigência da Ata.

20.9. Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

21.1. Todas as condições para formalização do contrato e de sua vigência estão dispostas no Termo de Referência, e na cláusula quarta da Minuta do Contrato, **anexos I e XIV**, respectivamente, deste Edital.

22 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1. Os serviços objeto deste certame serão executados de acordo com as condições dispostas no Termo de Referência e na **cláusula segunda** da Minuta de Contrato, **anexos I e XIV** respectivamente, deste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-
001/2025-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0214-001/SEMUS**

23 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA

23.1. O reajustamento de preços e composição financeira estão dispostas no Termo de Referência, ata de registro de preços e na cláusula quinta da Minuta de Contrato, **anexos I e XIV** respectivamente, deste Edital.

24 - DA FATURA E FORMA DE PAGAMENTO

24.1. A forma e condições de fatura e pagamento do objeto desta licitação estão dispostas no Termo de Referência e na cláusula oitava da Minuta de Contrato, **anexos I e XIV** respectivamente, deste Edital.

25 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

25.1. O acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos será exercida nos termos dispostos no Termo de Referência e na cláusula terceira da Minuta de Contrato, **anexos I e XIV** respectivamente, deste Edital.

26 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

26.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

26.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

26.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

26.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

27 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

27.1. O(s) Contrato(s) a ser(em) celebrado(s) com a(s) empresa(s) vencedora(s) deste certame (**Minuta - Anexo XIV**, terá vigência **de até 12 meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.

28 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-
001/2025-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0214-001/SEMUS**

28.1. Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas no momento da celebração dos contratos, todavia, os elementos de despesas de acordo com o orçamento fiscal vigente, são os seguintes:

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

28.2. As despesas para o processamento e pagamento dos objetos da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2024, nas dotações a serem designadas no momento de assinatura dos Contratos.

28.3. As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

29 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

29.1. A **PREFEITURA** poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a conduta adotada, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

29.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na lei 14.133/2021;

29.3. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto na lei 14.133/2021;

29.4. No caso de anulação ou revogação do certame, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

30 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

30.1. O instrumento contratual poderá ser rescindido independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados da Lei 14.133/2021.

30.2. Quando a rescisão ocorrer com base da Lei 14.133/2021, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

30.3. No interesse da Administração Pública desde que justificado, a CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato.

31 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-
001/2025-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0214-001/SEMUS**

31.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

31.2. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido na lei 14.133/2021 sobre o valor inicial atualizado do contratado.

31.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas na lei 14.133/2021.

31.4. A existência dos preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

31.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

31.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

31.7. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item "1.1" deste edital o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

31.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar na lei 14.133/2021;

31.9. Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

31.10. Fica eleito o foro da Comarca de Breu Branco, Estado do Pará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

32 – DOS ANEXOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-001/2025-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0214-001/SEMUS
--	---

32.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I:	Termo de Referência
ANEXO I-A:	Especificações do objeto
ANEXO I-B:	Planilha de especificações e quantidades reservadas à ADESÃO por carona.
ANEXO II:	Modelo de Carta Proposta
ANEXO III:	Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação
ANEXO IV:	Modelo de Declaração de Enquadramento de ME/EPP
ANEXO V:	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
ANEXO VI:	Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal.
ANEXO VII:	Declaração - CEIS
ANEXO VIII:	Declaração de Sócios e Gerentes não Servidores Públicos Municipais
ANEXO IX:	Atestado de Visita Técnica
ANEXO X:	Declaração de recebimento dos documentos relativos à licitação e que tomou todas as informações e condições locais para o cumprimento do objeto.
ANEXO XI:	DECLARAÇÃO expressa da licitante, assinada por seu representante legal, afirmando que possui todas as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital.
ANEXO XII:	Declaração subscrita por representante legal da licitante atestando que, caso seja vencedora de algum Lote do certame, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas contados do recebimento da convocação para assinatura do contrato apresentará as comprovações técnicas e de vínculo de trabalho dos profissionais que executarão os serviços.
ANEXO XIII:	Minuta de Ata de Registro de Preços (ARP)
ANEXO XIV:	Minuta de Contrato
ANEXO XV:	Modelo de Cadastro de Reserva

33 – DO FORO

33.1. Fica eleito o foro da Comarca de Breu Branco, Estado do Pará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-
001/2025-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0214-001/SEMUS**

Breu Branco-PA, 07 de março de 2025.

FERNANDA DOS SANTOS DA SILVA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Portaria nº 016/2025-GP



ESTADO DO PAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSO PERMANENTE DE LICITA O

EDITAL PREGO ELETRONICO SRP N PE-001/2025-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO N 2025.0214-001/SEMUS
--	---

ANEXO I
TERMO DE REFERNCIA

1- INTRODU O

O MUNICPIO DE BREU BRANCO, atravs da SECRETARIA MUNICIPAL DE SADE / FUNDO MUNICIPAL DE SADE, pessoa jurdica de direito pblico interno, com sede nesta cidade,  Rua Bahia, s/n, Centro, CEP: 68488-000, Breu Branco-PA, inscrito no CNPJ/MF sob o n 11.823.022/0001-78, neste ato representado por sua Gestora, Sra. **FERNANDA DOS SANTOS DA SILVA NASCIMENTO**, e em atendimento ao OFICIO 021/2025, de 13 de fevereiro de 2025, subscrito pelos servidores responsvel pela Dire o em que solicitam providncias no sentido de abertura de procedimento licittorio visando a contrata o de **servios mdicos** por meio de profissionais **MDICO CLNICO GERAL**, visando atender ao Fundo Municipal de Sade - FMS, no suprimento das demandas da rede pblica de sade de Breu Branco/PA, conforme especifica-se a seguir.

2- DO OBJETO

2.1. Constitui objeto: Registro de preos para futura e eventual contrata o de empresa especializada para presta o de servios mdicos por meio de profissionais MDICO CLNICO GERAL, visando atender ao Fundo Municipal de Sade - FMS, no suprimento das demandas da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme especifica es, quantidades e preos estimados constantes no Termo de Referncia, anexos I e I-A do Edital., quantidades e preos estimados constantes do **ANEXO I-A**.

2.2. Os servios mdicos de profissionais MDICO CLNICO GERAL, esto desmembrados em:

ITEM	SUBTTULO
01	SERVIOS MDICOS (CLNICO GERAL – PLANTONISTA)

3- DAS ESPECIFICA ES DOS SERVIOS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

3.1. As especifica es, quantidades e a forma em que os servios mdicos sero prestados esto contidas na tabela a seguir:

SERVIOS MDICOS (CLNICO GERAL – PLANTONISTA)			
ITEM	PROFISSIONAL / SERVIOS	UNID.	QUANTIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2025-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0214-001/SEMUS
--	---

			MÊS	ANUAL
01	MÉDICO CLÍNICO GERAL: Serviços médicos a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), por profissional médico clínico geral, com experiência em atendimento de Urgência e Emergência, em regime de plantão de 12 horas (diurno/noturno), com disponibilização de 02 (dois) profissionais em cada plantão, de segunda-feira à domingo, inclusive nos feriados e pontos facultativos, conforme descritos no Termo de Referência, mediante escala de trabalho montada pela contratada e aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde.	Plantão (12 h)	124	1.488

3.2. Por se tratar de uma licitação no **Sistema de Registro de Preços**, a Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, não tem a obrigação de contratar a totalidade dos serviços constantes do **Anexo I-A** Especificação do Objeto.

4- DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO

4.1. A referida Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório conforme previsão legal no Decreto nº 11.462, de 2023 e na lei federal 14.133/2021.

5- DA PESQUISA DE PREÇOS E DO VALOR ESTIMADO

5.1. Para obter-se o valor prévio estimado para este certame, **foi realizada** uma pesquisa de preços, de acordo com as disposições art. 5º, incisos I, II, III e IV da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia:

"Art. 5º - A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I- Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1(um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-001/2025-FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0214-001/SEMUS

II- Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1(um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III- Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV- Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório”.

5.2. O valor global desta licitação, de acordo com pesquisa de preços de mercado previamente realizada, constante dos autos do processo administrativo nº 2025.XXXX-001/SEMUS, está estimado em **R\$ 3.000.001,44** (três milhões, um mil reais e quarenta e quatro centavos).

5.3. Em observância ao disposto no art. 9º, inciso XI, do Decreto Federal nº 7.892 de 2013, e art. 10, inciso XI, do Decreto Municipal nº 058, de 2017, será realizada periodicamente, num intervalo de a cada 180 (cento e oitenta) dias, pesquisa de mercado, para a devida comprovação da vantajosidade dos preços.

6 - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1- Participa do presente Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS**, através do Fundo Municipal de Saúde – **FMS**.

7 - MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E SISTEMA

7.1. A presente licitação tem como modalidade o PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP.

7.2. A sessão pública será realizada no site do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-001/2025-FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0214-001/SEMUS

7.3. A disputa será no modo **ABERTO**.

8 - FUNDAMENTO LEGAL

8.1. Lei federal n. 14.133/2021, da Lei Complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, todos com suas respectivas alterações, bem como as disposições deste Edital e seus anexos.

9 – JUSTIFICATIVAS

9.1- DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO:

9.1.1. O presente certame tem como objetivo principal a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços médicos por meio de profissionais CLÍNICO GERAL, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde – FMS, no suprimento das demandas da rede pública de saúde de Breu Branco-PA, através do Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

9.1.2. A realização da licitação/contratação faz-se necessária, considerando a solicitação e justificativas apresentadas através do nº ofício 021/2025 de 13 de fevereiro de 2025, subscrito pelo servidor responsável pela Direção do Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

9.1.3. A licitação/contratação em tela justifica-se ainda, pela inviabilidade de contratação de profissionais diretamente pelo município, especialmente para seguirem carreira permanente, haja vista que oneraria por anos o município com gastos em folha de pagamento, sem saber se teremos a plena necessidade dos serviços ao longo do tempo, pelas razões que veremos a seguir:

9.1.3.1. O município de Breu Branco possui uma grande oscilação de habitantes, não podendo de forma alguma, prever ou criar uma perspectiva de crescimento com exatidão, tornando, com isso muito complexa a ampliação do quadro de profissionais permanentes do município, sendo mais viável a complementação dos serviços de acordo com as necessidades pontuais, que podem ao longo do tempo vir a crescer ou a diminuir;

9.1.3.2. Assim, torna-se mais viável na atualidade, por meio de licitação, a contratação de empresa especializada em serviços de saúde que possa disponibilizar profissionais que venham a complementar os serviços de saúde pública, do que a ampliação do sistema de saúde, atendendo a demanda existente, e, com o passar dos anos, promover estudos de viabilidade de ampliação desse sistema ou nova forma de manter os serviços, sendo que o mais importante, acima de tudo, é manter o atendimento pleno aos munícipes, de forma a não sofrer solução de continuidade dos serviços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-
001/2025-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0214-001/SEMUS**

9.1.4. Ante a tudo acima exposto, não há dúvida de que a contratação aqui pretendida é de suma importância para manutenção dos serviços de saúde oferecidos aos usuários do SUS que utilizam a rede pública de saúde do Município de Breu Branco, evitando assim, que esses serviços não sofram solução de continuidade.

9.2 - DA OPÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS:

9.2.1. A opção por Sistema de Registro de Preços - SRP, tem como fator principal, a vantagem que proporciona à Administração Pública, no sentido de promover a diminuição do número de processos para aquisição de bens e/ou serviços, evitando também que se faça aquisição de um mesmo produto/serviço com mais de um preço, e ainda pelas seguintes vantagens sobre a licitação convencional:

- I-** Inexistência da obrigatoriedade de dotação orçamentária, que apenas será efetuada no momento da expedição da nota de empenho (ou similar) ou quando da celebração do contrato;
- II-** Compras ou serviços imprevisíveis ou de difícil previsibilidade;
- III-** Redução do volume de estoque e/ou perda de bens;
- IV-** Redução significativa do volume de licitações, afinal, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a contratação do objeto pelo prazo de validade da ata (até doze meses);
- V-** Afasta significativamente problemas decorrentes da falta de planejamento;
- VI-** Evita o fracionamento ilegal de despesa;
- VII- Vantagem para os fornecedores:** os licitantes que participem de uma única licitação, poderão fornecer por até 12 meses para o órgão promotor do certame (órgão gerenciador), para os órgãos participantes e, ainda, contam com a possibilidade de fornecimento a diversos órgãos e entidades que não participaram do certame, pela figura dos órgãos não participantes (caronas);
- VIII-** Possibilidade de atendimento, em um mesmo certame licitatório, de outros órgãos e entidades.

10- DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços (ARP) terá a validade de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, podendo ainda ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante esse período.

11- DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

11.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá à Prefeitura Municipal de Breu Branco, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-
001/2025-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0214-001/SEMUS**

12 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços (ARP) poderá ser utilizada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pela Comissão de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, observando o disposto na legislação.

13 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os Serviços Médicos, de acordo com cada especialidade, serão executados nos locais pré-determinado pela Secretaria Municipal de Saúde de Breu Branco-PA, de acordo com as necessidades de profissionais MÉDICOS CLÍNICO GERAL, dispostos deste Termo de Referência, e especificações constantes do **ANEXO I-A - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS.**

13.3. São deveres do Profissional Médico pertencente ao quadro da CONTRATADA, quando da prestação dos serviços à CONTRATANTE:

13.3.1. Proporcionar tratamento condigno aos usuários do SUS, com os ditames dos respectivos Conselhos de Classe, e voltados ao respeito da dignidade humana e o direito de todo o cidadão ao acesso a saúde pública; da Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

13.3.2. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal, devendo sempre que diante deste tipo de situação, fazer a documentação necessária para resguardar eventuais responsabilidades;

13.3.3. Fazer uso do sistema informatizado do município, para registro de atendimentos realizados, prescrições, prontuários, etc., **de acordo com os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do SUS;**

13.3.4. Atuar em conformidade com as diretrizes e protocolo hospitalar;

13.3.5. Atuar em equipe com os demais profissionais, independentemente de suas profissões, buscando a assistência integral e de qualidade à população;

13.3.6. Usar avental e crachá com nome e foto, afixado de modo a garantir sua identificação;

13.3.7. Participar e desenvolver junto com liderança, projetos de melhoria para prestação de serviços;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-001/2025-FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0214-001/SEMUS

13.3.8. Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento aos pacientes (manual ou eletrônico), incluindo prescrições e evoluções médicas diárias e todo atendimento prestado ao paciente;

13.3.9. Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) definidos no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), NR 32 e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);

13.3.10. Participar de sindicâncias e outros processos administrativos da instituição, quando solicitado;

13.3.11. Contribuir, elaborar, implantar e executar os protocolos assistenciais relacionados às especialidades;

13.3.12. Quando realizar encaminhamentos dos pacientes, o médico responsável pelo atendimento, deverá encaminhar toda a documentação necessária e suficiente para atender todas as normas vigentes da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive realizando contato telefônico prévio com a Instituição encaminhada para certificação do atendimento.

13.4. A CONTRATADA deverá designar e informar expressamente à Secretaria Municipal de Saúde o nome do responsável/preposto que deverá ficar como representante da mesma para manter o atendimento de suas solicitações e obrigações.

13.5. Todos os profissionais pertencentes ao quadro da CONTRATADA, deverão dispor de capacidade técnica para a realização de todos os serviços contratados.

13.6. A CONTRATADA deverá, durante o período de vigência do contrato de prestação de serviços, manter todas as condições que ensejam a habilitação no certame licitatório, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional.

13.7. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação;

13.8. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer profissional com conduta inconveniente, conforme apurado pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.9. A CONTRADA deverá manter as informações e dados do Departamento Municipal de Saúde em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-
001/2025-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0214-001/SEMUS**

proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final do trabalho contratado.

13.10. A CONTRATADA deverá observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações da mesma e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

13.11. A CONTRATADA deverá estar registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

13.12. A CONTRATADA deverá submeter-se a avaliações sistemáticas pela gestão do SUS.

13.13. A CONTRATADA deverá submeter-se à regulação instituída pelo Gestor Municipal.

13.14. A CONTRATADA obriga-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o ente federativo contratante.

13.15. A CONTRATADA deve submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e seus componentes, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, quando solicitado.

13.16. A CONTRATADA deverá cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente.

13.17. Os procedimentos cirúrgicos, os procedimentos de consultas e avaliações clínicas, será de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pelo Complexo Regulador de Breu Branco/PA.

13.18. O CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços da CONTRATADA, podendo proceder com a rescisão do contrato em caso de má prestação do serviço, verificado em processo administrativo específico, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

13.19. A CONTRATADA deverá realizar os serviços exclusivos deste certame, para manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme estabelecido neste Termo de Referência, anexos I e I-A do edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-
001/2025-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0214-001/SEMUS**

13.20. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, cobrar diferença de valores dos beneficiários do atendimento, bem como, solicitar que este assine nota, fatura ou guia de atendimento em branco.

13.21. O horário de execução dos serviços deverá obedecer às normas internas da unidade Contratante.

13.22. Os serviços serão prestados por profissionais habilitados, especialistas e regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina - CRM, dentro dos padrões de aceitabilidade e das normas técnicas referentes ao tipo de serviço a todos os pacientes que procurarem pelo serviço de saúde municipal, nas diversas áreas de saúde, independentemente da especialidade médica ou categoria social do paciente/usuário, constituindo este, o alvo de toda atenção, em cujo benefício deve agir com zelo, respeito e o máximo de sua capacidade profissional, mantendo o mais elevado padrão de atendimento.

13.23. A CONTRATADA deverá elaborar, bem como cumprir, escala médica mensal considerando a carga horária mínima para a qual foi contratada, de acordo com as atribuições de cada profissional médico especialista e clínico geral.

13.23.1. Na elaboração da escala médica mensal, a Secretaria Municipal de Saúde, através da Direção Unidade de Pronto Atendimento (UPA), fará o acompanhamento e aprovação da mesma.

13.24. Serão de inteira responsabilidade da contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta dos serviços contratados.

13.25. Se eventualmente o profissional médico tiver necessidade de ausentar-se do seu turno de trabalho para acompanhar o paciente em transferência, a CONTRATADA deverá providenciar um médico substituto, de imediato, para a realização do turno em seu lugar.

13.26. Na execução dos serviços é vedada qualquer cobrança por serviços médicos, hospitalares e outros complementares da assistência devida aos pacientes.

13.27. Os profissionais médicos, na execução dos serviços, deverão estar cientes da obrigatoriedade do preenchimento de documentos da Secretaria Municipal de Saúde de Breu Branco, como fichas do SUS, fichas de encaminhamento para internações, atestado de óbito, notificações e agravos e outros documentos pertinentes aos serviços.

13.28. A CONTRATADA deverá comprovar o vínculo empregatício do profissional médico indicado para eventual substituição, além da habilitação profissional e do Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-
001/2025-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0214-001/SEMUS**

13.29. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes desta avença, sem a prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Saúde.

14 - DA VISITA TÉCNICA AOS LOCAIS E INSTALAÇÕES

14.1. As licitantes **poderão** realizar previamente visita de vistoria técnica aos locais e instalações, onde serão prestados os serviços, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias à elaboração da proposta.

14.2. A visita técnica indicará que as licitantes tomaram conhecimento de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto a ser contratado. Os custos associados à visita e vistoria serão de inteira responsabilidade da empresa licitante.

14.3. A visita técnica em tela não será obrigatória, portanto, NÃO implicará na inabilitação da licitante que por sua livre decisão deixar de realizá-la. Contudo, a licitante não poderá alegar desconhecimento das condições e locais de prestação de serviços.

14.4. Para os interessados, a visita técnica ocorrerá durante os dias **10/03/2025** a **14/03/2025** das **08h30min** às **16h30min**, e deverá ser previamente agendada por meio eletrônico, através do e-mail: semus.gabinete2017@gmail.com.

14.5. As interessadas realizarão a visita técnica, acompanhadas pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde para esse fim.

14.6. Após a realização da visita, o servidor acima mencionado expedirá o Atestado de Visita Técnica, em duas vias, conforme modelo **anexo IX do Edital**, sendo que uma será entregue ao representante da empresa licitante e a outra juntada aos autos do processo licitatório, de forma que a licitante não precisará encaminhá-lo novamente ao Pregoeiro.

14.7. Ao apresentar a proposta, as licitantes assumirão que não tiveram dúvidas quanto aos detalhes dos locais onde serão prestados os serviços, às instalações de equipamentos e às recomendações.

14.8. A licitante não poderá, em hipótese alguma, alegar ou invocar desconhecimento das condições existentes na edificação e demais instalações como justificativas para inexecução ou execução parcial ou irregular do objeto contratado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-001/2025-FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0214-001/SEMUS

14.9. A Secretaria Municipal de Saúde considerará que a licitante dispõe de todos os conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução do objeto, e que deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do contrato a ser celebrado. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o objeto, prazos e qualidade requeridos.

14.10. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos documentos fornecidos não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços adicionais ou mesmo alterar a composição de preços unitários. A CONTRATADA será considerada e tratada como altamente especializada nos serviços em tela, tendo como entendimento pacífico que a mesma computou, no valor da sua proposta, as complementações e acessórios por acaso omitidos, mas implícitos e necessários à perfeita execução do objeto contratado.

14.11. A visita técnica aos locais **NÃO** será **obrigatória**, porém os locais e suas instalações estarão disponíveis para que os interessados tomem conhecimento das condições físicas, do grau de complexidade existente para a execução do contrato, bem como para a correta elaboração de sua proposta, não se admitindo, sob nenhuma hipótese, alegações posteriores de desconhecimento.

14.12. FINALIDADE:

Acerca da finalidade da realização de visita técnica – também chamada de visita prévia – o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 4.968/2011 – Segunda Câmara, assim se manifestou:

“A visita de vistoria tem por objetivo dar à Entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais. 11.1.3.2. Portanto, a finalidade da introdução da fase de vistoria prévia no edital é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto”.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-
001/2025-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0214-001/SEMUS**

15- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

15.2. Registro ou inscrição da Empresa no Conselho Regional de Medicina, e comprovação de regularidade junto ao CRM;

15.3. Diploma e registro no Conselho Regional de Medicina, referente ao Responsável Técnico da Empresa, e comprovação de regularidade junto ao CRM;

15.4. Licença Sanitária Atualizada, expedida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, da sede da proponente;

15.5. Declaração de recebimento dos documentos relativos à licitação e que tomou todas as informações e condições locais para o cumprimento do objeto;

15.6. Declaração expressa da licitante, assinada por seu representante legal, afirmando que possui todas as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto do Edital;

15.7. Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que, caso seja vencedora de algum Lote do certame, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas contados do recebimento da convocação para assinatura do contrato apresentará as seguintes comprovações:

15.7.1. Relação completa dos profissionais que executarão os serviços objeto do contrato, contendo: NOME, ESPECIALIDADE, CPF, RG e CRM, acompanhada de cópias dos seguintes documentos:

- a) Diploma de Graduação em medicina;
- b) Certificado de Registro junto ao órgão regulador da especialidade;
- c) Carteira do órgão regulador da especialidade;
- d) Carteira do CRM;
- e) Certidão de quitação de anuidade do CRM;
- f) Comprovante de residência médica na especialidade.

15.7.2. Comprovação do vínculo de relação profissional com a licitante, que poderá se dar com a apresentação de um dos seguintes documentos:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-
001/2025-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0214-001/SEMUS**

- d) Ficha de Registro de Empregado e Carteira de Trabalho;
- e) Contrato de Prestação de Serviços;
- f) Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através do Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

15.7.3. Recebido os documentos de que trata os subitens "15.7.1. e 15.7.2." acima, a Secretaria Municipal de Saúde de Breu Branco tem o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, para avaliar e julgar os documentos fornecidos pela licitante vencedora.

15.7.4. Os profissionais indicados pela licitante vencedora, para fins de comprovação técnica, deverão participar dos serviços licitados durante toda a execução do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração Municipal. A Administração Municipal poderá também pedir a substituição de pessoal que não atenda às qualificações mínimas exigidas.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. CABERÁ À CONTRATADA, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERTAS NO EDITAL E NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

- 16.1.1.** Executar os serviços na forma proposta e contratual do objeto licitado;
- 16.1.2.** A CONTRATADA deverá elaborar, bem como fazer cumprir, escala médica semanal ao mês, considerando a carga horária para cada Profissional Médico;
- 16.1.3.** Garantir a continuidade da prestação dos serviços, disponibilizando sempre profissionais em número suficiente a atender às suas necessidades, para a cobertura de todos os serviços e horários, apresentada até dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, para vigorar no mês seguinte, à Secretaria Municipal de Saúde;
- 16.1.4.** Permitir a fiscalização dos serviços por parte de representantes da CONTRATANTE, fornecendo a estes todas as informações solicitadas e acordando com os mesmos as soluções convenientes ao bom andamento dos serviços;
- 16.1.5.** Não subempreitar ou de qualquer forma, transferir para terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do contrato, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;
- 16.1.6.** Responsabilizar-se direta e exclusivamente, pela execução integral do contrato, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar a CONTRATANTE, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE;
- 16.1.7.** Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-
001/2025-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0214-001/SEMUS**

municipais, bem como, os encargos trabalhistas e previdenciários que incidam ou venham a incidir em decorrência deste Contrato;

16.1.8. Manter durante todo o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório;

16.1.9. Realizar os serviços através de profissionais integrantes da equipe técnica, vedado à substituição de qualquer deles, sem a prévia autorização da Administração, ficando-lhe vedada a sublocação, cessão ou transferência deste contrato;

16.1.10. AS SUBSTITUIÇÕES DE PROFISSIONAIS NOS TURNOS DE TRABALHO DEVERÃO SER FEITAS PELOS PROFISSIONAIS CONSTANTES DO PRÓPRIO CORPO CLINICO DA CONTRATADA;

16.1.11. Designar um representante/preposto para a coordenação dos serviços ora contratados, comunicando expressamente a designação à Secretaria Municipal de Saúde por escrito, ficando este, também representando a CONTRATADA perante a Direção da Secretaria Municipal de Saúde;

16.1.12. Zelar pela observância, pelos profissionais, pela execução dos serviços ora contratados, de todas as normas éticas pertinentes ao exercício da medicina e a sua especialidade;

16.1.13. Controlar, juntamente com a direção dos setores de trabalho das Unidades de Saúde, o consumo de material, evitando desperdícios;

16.1.14. Facilitar o acesso da fiscalização aos locais de serviços e a todas as informações de que necessitar, prestando-lhe os esclarecimentos nos prazos determinados e exibindo os documentos solicitados;

16.1.15. Fazer registrar em livro próprio, denominado "Diário de Locação de Serviços" ao final de cada jornada de trabalho, todos os atendimentos feitos durante o dia, e rubricar as anotações através do representante da empresa;

16.1.16. Participar através de seu representante legal ou preposto designado expressamente da reunião mensal com a Divisão de Serviços Médicos da Secretaria Municipal de Saúde;

16.1.17. Substituir o Profissional infrator sempre que solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de outras penalidades, sempre que o infrator infringir normas técnicas, éticas, determinações administrativas, procedimentos e/ ou normas internas;

16.1.18. Participar de trabalhos científicos, programas, protocolos e convênios mantidos e/ou quando solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo nomear representante, membro do corpo clínico, para representá-lo;

16.1.19. Arcar com todas as despesas de natureza trabalhista e previdenciária dos seus empregados, os quais, não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

16.1.20. Fornecer mensalmente documento contábil a critério da Secretaria Municipal de Saúde, para avaliação da capacidade financeira da CONTRATADA;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-
001/2025-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0214-001/SEMUS**

16.1.21. Apresentar, sob pena de inabilitação no processo licitatório, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento da convocação para assinatura do contrato as comprovações de que trata os itens 15.71.1 e 15.7.2 deste Termo de Referência;

16.1.22. Apresentar até o 10º (décimo) dia de cada mês, os documentos comprobatórios das quitações referentes a impostos e obrigações sociais de sua responsabilidade;

16.1.23. Manter o cadastro da empresa médica e dos médicos regularizados junto ao CRM;

16.1.24. A CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias, a partir da data do início dos serviços, para adaptarem-se ou pronunciarem-se sobre determinações administrativas, procedimentos e/ou normas dos serviços, sempre por escrito.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. CABERÁ AO CONTRATANTE, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERIDAS NO EDITAL E NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

17.1.1. Disponibilizar à CONTRATADA a infraestrutura da(s) Unidade(s) de Saúde, para garantir o pleno desenvolvimento dos serviços descritos, aí incluído pessoal de apoio e auxiliar, devendo prover, também os meios técnicos de material pessoal auxiliar e de apoio para conservação, organização e manutenção dos serviços de arquivo médico estatístico;

17.1.2. Atender aos custos diretos e indiretos, mediatos ou imediatos, consequentes da operacionalização dos serviços das unidades administradas pela Secretaria Municipal de Saúde, incluído a manutenção e conservação dos bens móveis (equipamentos) e do imóvel, serviço de apoio técnico e administrativo e todos os demais concernentes ao gerenciamento dos trabalhos e imprescindíveis à execução do objeto contratado;

17.1.3. Prestar a CONTRATADA todas as informações necessárias ao pleno cumprimento do objeto;

17.1.4. Exigir da CONTRATADA que a prestação de serviço seja feita dentro das normas técnicas e éticas estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina, Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará e Associação Paraense de Medicina, determinações administrativas e/ou procedimentos internos vigentes e que vierem a ser implantados;

17.1.5. Exigir da CONTRATADA, nos casos de substituição, ainda que temporária, de qualquer dos profissionais que apresentou a comprovação de que o substituto possui as mesmas habilitações do substituído, reservando-se o direito de aprovar ou negar a substituição;

17.1.8. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Nota de Empenho;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-
001/2025-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0214-001/SEMUS**

17.1.9. Exercer a fiscalização da execução do contrato, através de servidor devidamente designado para esse fim.

18- DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

18.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de Contrato celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Breu Branco, doravante denominado Contratante, e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei nº 14.133/2021, do Edital e demais normas pertinentes, cuja MINUTA DE CONTRATO previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Breu Branco-PA, fará parte do certame, como anexo ao ato convocatório;

18.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação. A recusa injustificada do proponente em assinar o contrato, dentro do prazo aqui estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à penalidades previstas no ato convocatório e na lei de regência;

18.3. Caso o convocado, dentro do prazo, não assinar o contrato, o Município convocará os credenciados no cadastro de reserva remanescente, na ordem dos lances finais, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos valores registrados em ata;

18.4. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.4.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o vencedor do objeto da licitação será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

18.5. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, podendo esse prazo ser de 12(doze) meses e prorrogável de conformidade com o que estabelece a lei 14.133/2021;

18.6. Para fins de instruir o procedimento de CONTRATAÇÃO dentro do prazo estipulado deste Termo de Referência a licitante vencedora tem o dever de no prazo de até **72**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-
001/2025-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0214-001/SEMUS**

(setenta e duas) horas contados do recebimento da convocação para assinatura do contrato, fornece todas as informações e documentações dos profissionais que prestarão serviços nos locais referidos, nos termos abaixo transcritos:

“15.7.1. Relação completa dos profissionais que executarão os serviços objeto do contrato, contendo: NOME, ESPECIALIDADE, CPF, RG e CRM, acompanhada de cópias dos seguintes documentos:

- a) Diploma de Graduação em medicina;
- b) Certificado de Registro junto ao órgão regulador da especialidade;
- c) Carteira do órgão regulador da especialidade;
- d) Carteira do CRM;
- e) Certidão de quitação de anuidade do CRM;
- f) Comprovante de residência médica na especialidade.

15.7.2. Comprovação do vínculo de relação profissional com a licitante, que poderá se dar com a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Registro de Empregado e Carteira de Trabalho;
- b) Contrato de Prestação de Serviços;
- c) Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através do Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.”

18.7. A CONTRATANTE para fins de instruir o procedimento de CONTRATAÇÃO de acordo com o prazo previsto no item 18.2, tem o prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, para avaliar e julgar os documentos fornecidos pela CONTRATADA de acordo com os subitens acima transcritos.

18.8. O contrato a ser firmado conterà previsão de alteração do objeto na forma da Lei 14.133/2021;

18.9. O Contrato estabelecerá outras condições, como forma de pagamento, prazo de vigência, responsabilidade das partes, multas para mora e inadimplemento, dotações a conta da qual correrão as despesas de seu objeto, entre outras;

18.10. Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes, além da forma convencional (manuscrita), também por Certificação Digital.

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-
001/2025-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0214-001/SEMUS**

19.1. Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas no momento da celebração dos contratos, todavia, os elementos de despesas de acordo com o orçamento fiscal vigente, são os seguintes:

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

19.2- As despesas para o processamento e pagamento dos objetos da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2024, nas dotações a serem designadas no momento de assinatura dos Contratos.

19.3. As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

20 – DA FATURA E FORMA DE PAGAMENTO

20.1. O faturamento das Notas Fiscais/faturas será emitido pela CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente de competência da prestação dos serviços, em nome da CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREU BRANCO, situado na Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, CNPJ nº 11.823.022/0001-78.

20.2. As Notas fiscais/faturas deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:

20.2.1. Ordem de Serviços;

20.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

20.2.3. Certidão Negativa da Fazenda Municipal do domicílio da CONTRATADA;

20.2.4. Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

20.2.5. Certidão Negativa Trabalhista – CNDT;

20.2.6. Ateste do fiscal do contrato.

20.3. As faturas serão emitidas em conformidade com os quantitativos de **serviços efetivamente realizados no período**, em consonância com a escala mensal de trabalho dos profissionais, observadas as especificações e quantidades do Termo de Referência, podendo ocorrer variações quantitativas para menor, ou, para maior, este último somente **em casos excepcionais** devidamente justificados.

20.4. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária da contratada, conforme quadro abaixo, de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, devidamente designado para este fim;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-001/2025-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0214-001/SEMUS
--	---

CONTA CORRENTE Nº:	AGÊNCIA Nº:	BANCO Nº E NOME:
---------------------------	--------------------	-------------------------

20.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista;

20.6. Em caso de não apresentação das certidões citadas acima, será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

20.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do CONTRATADO. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

20.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

20.9. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

21 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA

21.1. Durante a vigência da ARP, da qual dar-se origem aos Contratos, os preços registrados serão fixos e irreeajustáveis, exceto nas hipóteses legalmente previstas e devidamente comprovadas as situações dispostas na lei 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-
001/2025-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0214-001/SEMUS**

21.2. A empresa deverá prever em sua proposta de preços, mediante apresentação de PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, as altas e baixas sazonais nos preços dos serviços a serem executados, os dissídios coletivos anuais das categorias profissionais envolvidas na contratação, a inflação do período de execução dos serviços, e outros fatores que poderão influenciar o custo dos serviços durante o prazo de vigência do registro de preços, uma vez que estes não estão previstos nas situações do dispositivo legal anteriormente citado.

21.3. O Fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços (ARP), quando necessário, deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao Município de Breu Branco-PA, acompanhado de **planilha de composição de custos** e outros documentos que comprovem a procedência do pedido, que serão analisados pelo Município.

21.4. Independentemente da solicitação de que trata o item 21.3, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da ata pelas partes interessadas.

21.5. O preço atualizado não poderá, em hipóteses alguma, ser superior ao praticado no mercado.

22 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

22.1. O Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora poderá ser alterado nos casos previstos na lei 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, através de Termo Aditivo.

23 – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

23.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo.

23.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

23.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

24 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

24.1. O acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos será exercida pela servidora abaixo descrita, designada para este fim, através da Cópia da Portaria nº 102, de 13 de janeiro de 2025, que dispõe sobre designação de Fiscais de Contratos, à qual



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-
001/2025-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0214-001/SEMUS**

competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da CONTRATADA:

Nome	Cargo	Matrícula	Lotação

24.2. Por ocasião da celebração de cada contrato, será designado o fiscal, de acordo com o Órgão contratante e conforme o quadro de servidores acima informados, observada a sua lotação.

24.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

24.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

24.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

25 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

25.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
A) Não assinar a ARP ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de	1. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-001/2025-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0214-001/SEMUS
--	---

validade de sua proposta.	
B) Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
C) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
D) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
E) Deixar de entregar documentação exigida neste edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
F) Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
G) Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
H) Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
I) Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-001/2025-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0214-001/SEMUS
J) Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
K) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente Pregão Eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
L) Inexecução total do objeto.	22. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
M) Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

25.2. Na hipótese em que a multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do objeto, o órgão poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a CONTRATADA também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste edital.

25.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

25.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

25.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

25.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo órgão, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, o licitante ficará isento das penalidades mencionadas neste termo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-001/2025-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0214-001/SEMUS
--	---

26 – DOS ANEXOS

26.1. São partes integrantes deste Termo de Referência, os seguintes anexos abaixo relacionados:

- a) ANEXO I-A** - Planilha de especificações, quantidades e preços estimados do objeto da licitação;

Breu Branco-PA, 07 de março de 2025.

FERNANDA DOS SANTOS DA SILVA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Portaria nº 016/2025-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-
001/2025-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0214-001/SEMUS**

ANEXO I-A
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES
E PREÇOS ESTIMADOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO
(Arquivo disponível em Excel)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-001/2025-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0214-001/SEMUS
--	---

ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA
(Papel Timbrado da empresa)

_____, ____ de _____ de 2025.

Ao
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Breu Branco
BREU BRANCO-PA

LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico SRP nº PE-001/2025-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	2025.0214-001/SEMUS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos por meio de profissionais MÉDICO CLÍNICO GERAL, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, no suprimento das demandas da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexos I e I-A.

PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ Nº:	
INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	Rua....., nº....., bairro CEP:, CIDADE:..... - UF:.....
TELEFONES:	
E-MAIL:	
CONTA CORRENTE:	C/C Nº....., Agência Banco.....

Prezados Senhores,

Após examinarmos o Edital do Pregão Eletrônico em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, vimos apresentar à V. Sas., nossa proposta de preços para fornecimento dos produtos/serviços objeto do(s) **LOTE(s)** _____, conforme detalhamento na planilha de especificações, quantidades, preços unitários e valor global, à presente anexa.

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-001/2025-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0214-001/SEMUS
--	---

- a) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, que recebemos da Comissão Permanente de Licitação;
- b) Nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais;
- c) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de _____, contados da data de sua abertura;
- d) Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Conhecemos a legislação de regência desta licitação e que o objeto será entregue de acordo com as condições estabelecidas no edital, as quais, conhecemos e aceitamos em todos os seus termos;
- f) Caso sejamos vencedor de algum LOTE do objeto desta licitação, nos comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) e o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para este fim, informamos abaixo os dados do representante legal da nossa empresa para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços e de Contratos:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DE ARP E CONTRATO			
Nome:			
Cargo:		RG:	CPF:
Nacionalidade:	Estado Civil:	Profissão:	
Rua/Av.:		Nº:	Complemento:
Bairro:	Município:	Estado:	CEP:
Fone e Celular:		E-mail:	

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-001/2025-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0214-001/SEMUS
--	---

ANEXO À CARTA PROPOSTA
Planilha de Especificações, Quantidades,
Preço Unitário e Total
(Papel timbrado da empresa)

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos por meio de profissionais **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, visando atender ao **Fundo Municipal de Saúde - FMS**, no suprimento das demandas da **Unidade de Pronto Atendimento (UPA)** de Breu Branco/PA, através Unidades Básicas de Saúde, e ainda, clínica, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexos **I e I-A**.

LOTE (nº do Lote) – (Subtítulo do Lote)					
ITEM	PROFISSIONAL / SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
VALOR GLOBAL DO LOTE					

LOTE (nº do Lote) – (Subtítulo do Lote)					
ITEM	PROFISSIONAL / SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
VALOR GLOBAL DO LOTE					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
---------------------------------	--

Importa a presente Proposta de Preços no valor global de R\$ _____ (_____).

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-
001/2025-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0214-001/SEMUS**

OBSERVAÇÕES:

- 1.** Os preços unitários apresentados na Proposta para cada item do LOTE em que a licitante participar, não poderão ser superiores àqueles constantes no Termo de Referência, anexo I-A, sob pena de desclassificação da proposta;
- 2.** Esta licitação é composta por 23 (vinte e três) LOTES, podendo a licitante, a seu próprio juízo, participar de todos os LOTES, ou apenas de determinado LOTE desejado. No entanto, obrigatoriamente deverá apresentar proposta de preços para a totalidade dos itens que compõem o(s) LOTE(s) escolhido(s), sob pena de desclassificação da proposta;
- 3.** A proposta deverá ser preenchida com as especificações e quantidades na mesma ordem em que estão dispostas no ANEXO I-A do edital, obedecidas as sequencias numéricas dos LOTES e de itens dos mesmos;
- 4.** Os preços máximos permitidos nesta licitação serão aqueles constantes do ANEXO I-A do edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2025-FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0214-001/SEMUS

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(modelo – preencher em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, à (_____ endereço completo _____), por seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, e para fins da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2025-FMS**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

DECLARA, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em conformidade ao requerido no Edital.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-001/2025-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0214-001/SEMUS
--	---

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP OU MEI
(Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

REF.:	Pregão Eletrônico SRP nº PE-001/2025-FMS - Processo Administrativo nº 2025.0214-001/SEMUS.
--------------	--

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que se ENQUADRA, conforme abaixo assinalado (com X), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007:

- Microempresa – ME;
- Empresa de Pequeno Porte - EPP;
- Microempreendedor Individual – MEI.

DECLARA, ainda, está ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME, EPP ou MEI, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-
001/2025-FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0214-001/SEMUS

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(Modelo – Preencher em papel timbrado da empresa)

Ao
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Breu Branco
BREU BRANCO-PA

REF.: Pregão Eletrônico SRP nº PE-001/2025-FMS - Processo Administrativo nº 2025.0214-001/SEMUS.

Prezados Senhores,
_____(nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da empresa _____(nome da empresa/CNPJ)_____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no Edital Pregão Eletrônico SRP nº PE-001/2025-FMS, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a)** a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____(nome da empresa / CNPJ)_____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b)** a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c)** que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d)** que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e)** que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-001/2025-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0214-001/SEMUS
--	---

ANEXO VI
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA DE MENOR
(MODELO – Preencher em papel timbrado da empresa)

LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico SRP nº PE-001/2025-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	2025.0214-001/SEMUS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos por meio de profissionais MÉDICO CLÍNICO GERAL, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, no suprimento das demandas da Unidade de pronto atendimento (UPA), conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexos I e I-A.

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à (_____ endereço completo _____), por intermédio de seu representante legal (Sr.(a) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, DECLARA, para fins do disposto na lei 14.133/2021 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() **RESSALVA:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: Em caso afirmativo assinalar a Ressalva acima.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na lei 14.133/2021, bem como demais normas pertinentes à espécie".

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função

ANEXO VII



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-001/2025-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0214-001/SEMUS
--	---

DECLARAÇÃO - CEIS
(MODELO – Preencher em papel timbrado da empresa)

LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico SRP nº PE-001/2025-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	2025.0214-001/SEMUS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos por meio de profissionais MÉDICO CLÍNICO GERAL, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, no suprimento das demandas da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexos I e I-A.

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de proponente da Licitação instaurada pelo Município de Breu Branco – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, supramencionada, que **não se encontra** inserida no **CADASTRO DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS – CEIS**, não estando impedida para licitar com o poder público em qualquer de suas esferas.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO QUE ENTRE OS SÓCIOS E GERENTES NÃO HÁ NENHUM



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-001/2025-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0214-001/SEMUS
--	---

SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
(MODELO – Preencher em papel timbrado da empresa)

LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico SRP nº PE-001/2025-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	2025.0214-001/SEMUS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos por meio de profissionais MÉDICO CLÍNICO GERAL, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, no suprimento das demandas da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexos I e I-A.

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à (_____ endereço completo _____), por intermédio de seu representante legal (Sr.(a) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____), DECLARA, sob as penas da Lei, que entre os dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos da empresa, não há nenhum servidor da Prefeitura Municipal de Breu Branco-PA e nenhum que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do certame.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na lei 14.133/2021, bem como demais normas pertinentes à espécie".

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



ESTADO DO PAR 
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O

EDITAL PREG�O ELETRONICO SRP N� PE-001/2025-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO N� 2025.0214-001/SEMUS
--	---

ANEXO IX
ATESTADO DE VISITA T CNICA (VISTORIA)

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDERE�O:	
REPRESENTANTE:	

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Sa de de Breu Branco-PA, atrav s do servidor **XXXXXXXX**, infra-assinado, ATESTA, para fins de cumprimento do disposto no item "14" do Termo de Refer ncia, **anexo I** do Edital de Licita o PREG O ELETR NICO SRP N  **PE-001/2025-FMS**, que a empresa acima identificada, realizou a visita t cnica para conhecimento da infraestrutura institucional e locais de realiza o dos servi os objeto da referida licita o.

Firmam este documento, as partes envolvidas.

Breu Branco-PA, ____ de _____ de 2025.

XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXX

Ass. Representante da empresa

OBSERVA OES:

1. Este documento ser  preenchido em duas vias, sendo uma entregue ao representante da empresa que realizou a visita t cnica, e outra encaminhada pelo servidor Leandro Soares Souza   Comiss o Permanente de Licita o;
2. Este documento n o ser  necess rio sua apresenta o por parte da empresa que realizou a Visita T cnica, juntamente com a documenta o de habilita o.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-001/2025-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0214-001/SEMUS
--	---

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO E QUE TOMOU TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO SEU OBJETO (MODELO – Preencher em papel timbrado da empresa)

LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico SRP nº PE-001/2025-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	2025.0214-001/SEMUS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos por meio de profissionais MÉDICO CLÍNICO GERAL, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, no suprimento das demandas da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexos I e I-A.

_____(**nome da empresa**)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada em _____(**endereço completo**)_____, por intermédio de seu representante legal (Sr.(a)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, que recebeu todos os documentos e tomou todas as informações e as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação supramencionada, conforme determina 14.133/2021.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299, do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na lei 14.133/2021, bem como demais normas pertinentes à espécie".

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-001/2025-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0214-001/SEMUS
--	---

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS
NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO
(MODELO – Preencher em papel timbrado da empresa)

LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico SRP nº PE-001/2025-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	2025.0214-001/SEMUS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos por meio de profissionais MÉDICO CLÍNICO GERAL, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, no suprimento das demandas da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexos I e I-A.

_____ (razão social da firma) _____ (CNPJ) nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, **DECLARA**, que possui todas as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto do Edital em referência, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-001/2025-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0214-001/SEMUS
--	---

ANEXO XII
DECLARAÇÃO
(Subitens "14.10.8, 14.10.8.1 e 14.10.8.2", do edital)
(Preencher em papel timbrado da empresa)

LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico SRP nº PE-001/2025-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	2025.0214-001/SEMUS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos por meio de profissionais MÉDICO CLÍNICO GERAL, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, no suprimento das demandas da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexos I e I-A.

_____ (razão social da firma) _____
(CNPJ) nº _____, sediada _____
(endereço completo) _____, **DECLARA**, que caso seja vencedora de algum lote do objeto deste certame, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas contados do recebimento da convocação para assinatura do contrato apresentará as seguintes comprovações:

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS				
Nome do profissional	Especialidade	CPF Nº	RG Nº	Registro no CRM

OBSERVAÇÕES:

Apresentar juntamente com esta relação, cópia dos documentos mencionados a seguir:

I – Quanto à qualificação Profissional:

- a) Diploma de Graduação em medicina;
- b) Certificado de Registro junto ao órgão regulador da especialidade;
- c) Carteira do órgão regulador da especialidade;
- d) Carteira do CRM;
- e) Certidão de quitação de anuidade do CRM;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2025-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0214-001/SEMUS
--	---

- f) Comprovante de residência médica na especialidade.
- II – Quanto ao vínculo profissional com a licitante:**
- a) Ficha de Registro de Empregado e Carteira de Trabalho; ou
 - b) Contrato de Prestação de Serviços; ou
 - c) Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através do Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



ESTADO DO PAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSO PERMANENTE DE LICITA O

**EDITAL PREGO ELETRONICO SRP N PE-
001/2025-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
N 2025.0214-001/SEMUS**

ANEXO XIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREOS N _____/2024-FMS

Aos ____ dias do ms de _____ de 2025, atravs do presente instrumento de Ata de Registro de Preos (ARP), de um lado o Municpio de Breu Branco – FUNDO MUNICIPAL DE SADE - FMS, com sede administrativa na Rua Bahia, s/n, Centro, Breu Branco-PA, CEP 68.488-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n 11.823.022/0001-78, representado neste ato pela Secretria Municipal de Sade, senhora XXXXXXXXXXXXXXXX, portadora da Cdula de Identidade RG n _____, e inscrita no CPF/MF sob o n _____, residente e domiciliada em Breu Branco-PA, e a senhora CLUDIA MARIA POLLO, Secretria Municipal de Administra o e Planejamento, infra-assinados, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREOS - ARP**, considerando o resultado da licita o **PREGO ELETRNICO SRP N PE-001/2025-FMS**, Processo Administrativo n **2025.0214-001/SEMUS**, RESOLVE registrar os preos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classifica o por ela(s) alcanada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condi es previstas no edital, sujeitando-se as partes s normas constantes da Lei n 14.133, de 1 de abril de 2021, no Decreto n. 11.462, de 31 de maro de 2023, e em conformidade com as disposi es a seguir:

CLUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preos para futura e eventual contrata o de empresa especializada para presta o de servios mdicos por meio de profissionais MDICO CLNICO GERAL, visando atender ao Fundo Municipal de Sade - FMS, no suprimento das demandas da Unidade De Pronto Atendimento (UPA)**, conforme especifica es, quantidades e preos estimados constantes no Termo de Referncia, anexos **I** e **I-A** do presente Edital, e ainda, proposta vencedora na licita o.

1.2. Este instrumento no obriga o Fundo Municipal de Sade a firmar contrata es nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licita es especficas para aquisi o do objeto, obedecidas a legisla o pertinente, sendo assegurado ao fornecedor registrado a preferncia, em igualdade de condi es.

CLUSULA II – DOS FORNECEDORES, DOS PREOS REGISTRADOS, ESPECIFICA ES E QUANTITATIVOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-001/2025-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0214-001/SEMUS
--	---

2.1. Em decorrência da proposta apresentada e homologada no Pregão Eletrônico SRP nº PE-001/2025-FMS, fica registrado para contratações futuras e eventuais o fornecedor e preços unitários respectivos, conforme a seguir:

Fornecedor: (RAZÃO SOCIAL) _____, CNPJ nº _____, com sede _____, telefone nº _____, e-mail _____, representada por seu _____, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, Estado _____.

2.2. Vigorará na presente Ata os preços unitários referidos nos quadros a seguir, constante da(s) proposta(s) comercial(is) do(s) fornecedor(es), acima qualificado(s), que integra(m) esta Ata de Registro de Preços – ARP.

2.2.1 - Fornecedor: (RAZÃO SOCIAL) _____, **CNPJ** nº _____, vencedor do(s) LOTE(S), conforme descritos nos quadros abaixo:

LOTE Nº: _____ - (SUBTÍTULO)					
Item	PROFISSIONAL / SERVIÇOS	Unid.	Qtde.	Preço / R\$	
				Unitário	Total
Valor Global dos Preços Registrados					

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A referida Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório conforme previsão legal.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-
001/2025-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0214-001/SEMUS**

por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.11. Mantiverem sua proposta original.

5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.13. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-
001/2025-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0214-001/SEMUS**

5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.

5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item **5.7** e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-
001/2025-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0214-001/SEMUS**

5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-
001/2025-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0214-001/SEMUS**

7.5. A hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-
001/2025-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0214-001/SEMUS**

- 8.3** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.4** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.5** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.6** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.7** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.8** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.9** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.2.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.3.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.4.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.5.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.6.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-
001/2025-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0214-001/SEMUS**

9.7. O cancelamento de registros nas hipóteses será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.10. Por razão de interesse público;

9.10.1. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.10.2. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-
001/2025-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0214-001/SEMUS**

2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Breu Branco-PA, _____ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXX

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-001/2025-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0214-001/SEMUS
--	---

ANEXO XIV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2024-____, QUE ENTRE SI FAZEM O _____(ÓRGÃO CONTRATANTE)____, E A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE NELE DECLARA.

O (_____ **ÓRGÃO DA PREFEITURA** _____), com sede nesta cidade, à Rua _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, representado por _____, infra-assinado, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede em _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por _____, Sr. (a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação da empresa acima qualificada, para prestação de **serviços médicos** por meio de profissionais **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, no suprimento das demandas da rede pública de saúde de Breu Branco/PA, através do:

1.1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos por meio de profissionais MÉDICO CLÍNICO GERAL, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, no suprimento das demandas da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexos **I** e **I-A**.

SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-001/2025-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0214-001/SEMUS
--	---

ITEM	PROFISSIONAL / SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
TOTAL					

VALOR GLOBAL DO CONTRATO	
---------------------------------	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os Serviços Médicos e descrição dos serviços dispostas no Termo de Referência, e especificações constantes do **ANEXO I-A_PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E REÇOS**, e ainda, no contrato serão realizados nos endereços abaixo:

2.1.1. UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H: Situada na Avenida Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA;

2.1.2. SEDE PROVISÓRIA DA UPA - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CASTANHEIRA: Situada na Avenida Geletti, s/nº, Bairro Castanheira, Breu Branco-PA;

2.2. Os serviços deverão ser realizados conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), mediante a emissão prévia de Ordem de Serviços.

2.3. São deveres do Profissional Médico pertencente ao quadro da CONTRATADA, quando da prestação dos serviços à CONTRATANTE:

2.3.1. Proporcionar tratamento condigno aos usuários do SUS, com os ditames dos respectivos Conselhos de Classe, e voltados ao respeito da dignidade humana e o direito de todo o cidadão ao acesso a saúde pública;

2.3.2. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal, devendo sempre que diante deste tipo de situação, fazer a documentação necessária para resguardar eventuais responsabilidades;

2.3.3. Fazer uso do sistema informatizado do município, para registro de atendimentos realizados, prescrições, prontuários, etc., **de acordo com os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do SUS;**

2.3.4. Atuar em conformidade com as diretrizes e protocolos de cada unidade hospitalar;

2.3.5. Atuar em equipe com os demais profissionais, independentemente de suas profissões, buscando a assistência integral e de qualidade à população;

2.3.6. Usar avental e crachá com nome e foto, afixado de modo a garantir sua identificação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-
001/2025-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0214-001/SEMUS**

2.3.7. Participar e desenvolver junto com liderança, projetos de melhoria para prestação de;

2.3.8. Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento aos pacientes (manual ou eletrônico), incluindo prescrições e evoluções médicas diárias e todo atendimento prestado ao paciente;

2.3.9. Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) definidos no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), NR 32 e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);

2.3.10. Participar de sindicâncias e outros processos administrativos da instituição, quando solicitado;

2.3.11. Contribuir, elaborar, implantar e executar os protocolos assistenciais relacionados às especialidades;

2.3.12. Quando realizar encaminhamentos dos pacientes, o médico responsável pelo atendimento, deverá encaminhar toda a documentação necessária e suficiente para atender todas as normas vigentes da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive realizando contato telefônico prévio com a Instituição encaminhada para certificação do atendimento.

2.4. A CONTRATADA deverá designar e informar expressamente à Secretaria Municipal de Saúde o nome do responsável/preposto que deverá ficar como representante da mesma para manter o atendimento de suas solicitações e obrigações.

2.5. Todos os profissionais pertencentes ao quadro da CONTRATADA, deverão dispor de capacidade técnica para a realização de todos os serviços contratados.

2.6. A CONTRATADA deverá, durante o período de vigência do contrato de prestação de serviços, manter todas as condições que ensejaram a habilitação no certame licitatório, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional.

2.7. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação;

2.8. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer profissional com conduta inconveniente, conforme apurado pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.9. A CONTRADA deverá manter as informações e dados do Departamento Municipal de Saúde em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final do trabalho contratado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-
001/2025-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0214-001/SEMUS**

2.10. A CONTRATADA deverá observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações da mesma e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

2.11. A CONTRATADA deverá estar registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

2.12. A CONTRATADA deverá submeter-se a avaliações sistemáticas pela gestão do SUS.

2.13. A CONTRATADA deverá submeter-se à regulação instituída pelo Gestor Municipal.

2.14. A CONTRATADA obriga-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o ente federativo contratante.

2.15. A CONTRATADA deve submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e seus componentes, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, quando solicitado.

2.16. A CONTRATADA deverá cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente.

2.17. Os procedimentos cirúrgicos, os procedimentos de consultas e avaliações clínicas, será de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pelo Complexo Regulador de Breu Branco/PA.

2.18. O CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços da CONTRATADA, podendo proceder com a rescisão do contrato em caso de má prestação do serviço, verificado em processo administrativo específico, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

2.19. A CONTRATADA deverá realizar os serviços exclusivos deste certame, para manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme estabelecido neste Termo de Referência, anexos I e I-A do edital.

2.20. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, cobrar diferença de valores dos beneficiários do atendimento, bem como, solicitar que este assine nota, fatura ou guia de atendimento em branco.

2.21. O horário de execução dos serviços deverá obedecer às normas internas da unidade Contratante.

2.22. Os serviços serão prestados por profissionais habilitados, especialistas e regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina - CRM, dentro dos padrões de aceitabilidade e das normas técnicas referentes ao tipo de serviço a todos os pacientes que procurarem pelo serviço de saúde municipal, nas diversas áreas de saúde, independentemente da especialidade médica ou categoria social do paciente/usuário, constituindo este, o alvo de toda atenção, em cujo benefício deve agir com zelo, respeito



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-
001/2025-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0214-001/SEMUS**

e o máximo de sua capacidade profissional, mantendo o mais elevado padrão de atendimento.

2.23. A CONTRATADA deverá elaborar, bem como cumprir, escala médica mensal considerando a carga horária mínima para a qual foi contratada, de acordo com as atribuições de cada profissional **MÉDICO CLÍNICO GERAL**.

2.24. Serão de inteira responsabilidade da contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta dos serviços contratados.

2.25. Se eventualmente o profissional médico tiver necessidade de ausentar-se do seu turno de trabalho para acompanhar o paciente em transferência, a CONTRATADA deverá providenciar um médico substituto, de imediato, para a realização do turno em seu lugar.

2.26. Na execução dos serviços é vedada qualquer cobrança por serviços médicos, hospitalares e outros complementares da assistência devida aos pacientes.

2.27. Os profissionais médicos, na execução dos serviços, deverão estar cientes da obrigatoriedade do preenchimento de documentos da Secretaria Municipal de Saúde de Breu Branco, como fichas do SUS, fichas de encaminhamento para internações, atestado de óbito, notificações e agravos e outros documentos pertinentes aos serviços.

2.28. A CONTRATADA deverá comprovar o vínculo empregatício do profissional médico indicado para eventual substituição, além da habilitação profissional e do Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

2.29. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes desta avença, sem a prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.1. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato será exercido pelo servidor **xxxxxxxxxxxxxx**, xxxxxxxx, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, designado para este fim, através da Portaria nº 102, de 13 de janeiro de 2025, à qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, neste Contrato e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

3.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-
001/2025-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0214-001/SEMUS**

havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

3.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência da contratação será de..... contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.1.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA

5.1. Durante a vigência da ARP, da qual originou-se este contrato, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.2. A CONTRATADA deverá prever em sua proposta de preços, mediante apresentação de PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, as altas e baixas sazonais nos preços dos serviços a serem executados, os dissídios coletivos anuais das categorias profissionais envolvidas na contratação, a inflação do período de execução dos serviços, e outros fatores que poderão influenciar o custo dos serviços durante o prazo de vigência do registro de preços, uma vez que estes não estão previstos nas situações do dispositivo legal anteriormente citado.

5.3. O Fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços (ARP), quando necessário, deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao Município de Breu Branco-PA, acompanhado de **planilha de composição de custos** e outros documentos que comprovem a procedência do pedido, que serão analisados pelo Município.

5.4. Independentemente da solicitação de que trata o item 5.3, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da ata pelas partes interessadas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-001/2025-FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0214-001/SEMUS

5.5. O preço atualizado não poderá, em hipóteses alguma, ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor total deste contrato está estimado em R\$
(.....).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

7.1. As despesas decorrentes da contratação objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município. No exercício 2024 correrá às contas a seguir especificadas:

Dotação Orçamentária	Valor do Empenho (R\$)
TOTAL	

7.2. As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

CLÁUSULA OITAVA – DA FATURA E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O faturamento das Notas Fiscais/faturas será emitido pela CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente de competência da prestação dos serviços, em nome da CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREU BRANCO, situado na Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, CNPJ nº 11.823.022/0001-78.

8.2. As Notas fiscais/faturas deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:

8.2.1. Ordem de Serviços;

8.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.3. Certidão Negativa da Fazenda Municipal do domicílio da CONTRATADA;

8.2.4. Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

8.2.5. Certidão Negativa Trabalhista – CNDT;

8.2.6. Ateste do fiscal do contrato.



ESTADO DO PAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSO PERMANENTE DE LICITAO

EDITAL PREGO ELETRONICO SRP N PE-001/2025-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO N 2025.0214-001/SEMUS
--	---

8.3. As faturas sero emitidas em conformidade com os quantitativos de **servios efetivamente realizados no perodo**, em consonncia com a escala mensal de trabalho dos profissionais, observadas as especificaes e quantidades do Termo de Referncia, podendo ocorrer variaes quantitativas para menor, ou, para maior, este ltimo somente **em casos excepcionais** devidamente justificados.

8.4. O pagamento ser efetuado por meio de transferncia bancria da contratada, conforme quadro abaixo, de acordo com os recursos disponveis, no superiores a 30 (dias) aps o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, devidamente designado para este fim;

CONTA CORRENTE N:	AGNCIA N:	BANCO N E NOME:
---------------------------	--------------------	-------------------------

8.5. Nenhum pagamento ser efetuado  Contratada se a mesma no estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista;

8.6. Em caso de no apresentao das certides citadas no item 8.2 acima, ser procedida consulta "em stios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado  CONTRATADA, para verificao da situao da mesma, relativamente s condies exigidas na contratao, cujos resultados sero impressos e juntados aos autos do processo prprio.

8.7. Caso haja aplicao de multa, o valor ser descontado de qualquer fatura ou crdito existente na contratante em favor do CONTRATADO. Caso a multa seja superior ao crdito eventualmente existente, a diferena ser cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessrio.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada no tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualizao financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicao da seguinte frmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratrios

N = nmero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**;

I = ndice de compensao financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-
001/2025-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0214-001/SEMUS**

8.9. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. CABERÁ À CONTRATADA, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL E NESTE CONTRATO:

9.1.1. Executar os serviços na forma proposta e contratual do objeto licitado;

9.1.2. A CONTRATADA deverá elaborar, bem como fazer cumprir, escala médica semanal ao mês, considerando a carga horária para cada Profissional Médico;

9.1.3. Garantir a continuidade da prestação dos serviços, disponibilizando sempre profissionais em número suficiente a atender às suas necessidades, para a cobertura de todos os serviços e horários, apresentada até dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, para vigorar no mês seguinte, à Secretaria Municipal de Saúde;

9.1.4. Permitir a fiscalização dos serviços por parte de representantes da CONTRATANTE, fornecendo a estes todas as informações solicitadas e acordando com os mesmos as soluções convenientes ao bom andamento dos serviços;

9.1.5. Não subempreitar ou de qualquer forma, transferir para terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do contrato, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

9.1.6. Responsabilizar-se direta e exclusivamente, pela execução integral do contrato, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar a CONTRATANTE, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, bem como, os encargos trabalhistas e previdenciários que incidam ou venham a incidir em decorrência deste Contrato;

9.1.8. Manter durante todo o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório;

9.1.9. Realizar os serviços através de profissionais integrantes da equipe técnica, vedado à substituição de qualquer deles, sem a prévia autorização da Administração, ficando-lhe vedada a sublocação, cessão ou transferência deste contrato;

9.1.10. AS SUBSTITUIÇÕES DE PROFISSIONAIS NOS TURNOS DE TRABALHO DEVERÃO SER FEITAS PELOS PROFISSIONAIS CONSTANTES DO PRÓPRIO CORPO CLINICO DA CONTRATADA;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-
001/2025-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0214-001/SEMUS**

- 9.1.11.** Designar um representante/preposto para a coordenação dos serviços ora contratados, comunicando expressamente a designação à Secretaria Municipal de Saúde por escrito, ficando este, também representando a CONTRATADA perante a Direção da Secretaria Municipal de Saúde;
- 9.1.12.** Zelar pela observância, pelos profissionais, pela execução dos serviços ora contratados, de todas as normas éticas pertinentes ao exercício da medicina e a sua especialidade;
- 9.1.13.** Controlar, juntamente com a direção dos setores de trabalho das Unidades de Saúde, o consumo de material, evitando desperdícios;
- 9.1.14.** Facilitar o acesso da fiscalização aos locais de serviços e a todas as informações de que necessitar, prestando-lhe os esclarecimentos nos prazos determinados e exibindo os documentos solicitados;
- 9.1.15.** Fazer registrar em livro próprio, denominado "Diário de Locação de Serviços" ao final de cada jornada de trabalho, todos os atendimentos feitos durante o dia, e rubricar as anotações através do representante da empresa;
- 9.1.16.** Participar através de seu representante legal ou preposto designado expressamente da reunião mensal com a Divisão de Serviços Médicos da Secretaria Municipal de Saúde;
- 9.1.17.** Substituir o Profissional infrator sempre que solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de outras penalidades, sempre que o infrator infringir normas técnicas, éticas, determinações administrativas, procedimentos e/ ou normas internas;
- 9.1.18.** Participar de trabalhos científicos, programas, protocolos e convênios mantidos e/ou quando solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo nomear representante, membro do corpo clínico, para representá-lo;
- 9.1.19.** Arcar com todas as despesas de natureza trabalhista e previdenciária dos seus empregados, os quais, não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 9.1.20.** Fornecer mensalmente documento contábil a critério da Secretaria Municipal de Saúde, para avaliação da capacidade financeira da CONTRATADA;
- 9.1.21.** Apresentar, sob pena de inabilitação no processo licitatório, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento da convocação para assinatura do contrato as comprovações de que trata os itens 15.7.1 e 15.7.2 do Termo de Referência, anexo I do Edital;
- 9.1.22.** Apresentar até o 10º (décimo) dia de cada mês, os documentos comprobatórios das quitações referentes a impostos e obrigações sociais de sua responsabilidade;
- 9.1.23.** Manter o cadastro da empresa médica e dos médicos regularizados junto ao CRM;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-
001/2025-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0214-001/SEMUS**

9.1.24. A CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias, a partir da data do início dos serviços, para adaptarem-se ou pronunciarem-se sobre determinações administrativas, procedimentos e/ou normas dos serviços, sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. CABERÁ AO CONTRATANTE, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL E NESTE CONTRATO:

10.1.1. Disponibilizar à CONTRATADA a infraestrutura da(s) Unidade(s) de Saúde, para garantir o pleno desenvolvimento dos serviços descritos, aí incluído pessoal de apoio e auxiliar, devendo prover, também os meios técnicos de material pessoal auxiliar e de apoio para conservação, organização e manutenção dos serviços de arquivo médico estatístico;

10.1.2. Atender aos custos diretos e indiretos, mediatos ou imediatos, consequentes da operacionalização dos serviços das unidades administradas pela Secretaria Municipal de Saúde, incluído a manutenção e conservação dos bens móveis (equipamentos) e do imóvel, serviço de apoio técnico e administrativo e todos os demais concernentes ao gerenciamento dos trabalhos e imprescindíveis à execução do objeto contratado;

10.1.3. Prestar a CONTRATADA todas as informações necessárias ao pleno cumprimento do objeto;

10.1.4. Exigir da CONTRATADA que a prestação de serviço seja feita dentro das normas técnicas e éticas estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina, Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará e Associação Paraense de Medicina, determinações administrativas e/ou procedimentos internos vigentes e que vierem a ser implantados;

10.1.5. Exigir da CONTRATADA, nos casos de substituição, ainda que temporária, de qualquer dos profissionais que apresentou a comprovação de que o substituto possui as mesmas habilitações do substituído, reservando-se o direito de aprovar ou negar a substituição;

10.1.8. Efetuar o pagamento na forma e no prazo de até 30 dias do fornecimento do serviço conforme estabelecido no Contrato e/ou Nota de Empenho;

10.1.9. Exercer a fiscalização da execução do contrato, através de servidor devidamente designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-
001/2025-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0214-001/SEMUS**

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados na Lei n.º 14.133/2021.

13.2. Quando a rescisão ocorrer com base na Lei n.º 14.133/2021 sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

13.3. No interesse da Administração Pública desde que justificado, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-001/2025-FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0214-001/SEMUS

14.1. A CONTRATADA que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito a prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
A) Não assinar a ARP ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
B) Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
C) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
D) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
E) Deixar de entregar documentação exigida neste edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
F) Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
G) Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
H) Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
I) Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor contrato/nota de empenho.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-001/2025-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0214-001/SEMUS
	17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
J) Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
K) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente Pregão Eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
L) Inexecução total do objeto.	22. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
M) Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

14.2. Na hipótese em que a multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento, o Órgão poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste edital.

14.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

14.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

14.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

14.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, o licitante ficará isento das penalidades mencionadas no subitem **14.1**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-
001/2025-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0214-001/SEMUS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A contratada declara deste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos materiais.

16.2. A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

16.3. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado. Caso os serviços de assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a CONTRATADA será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.

16.4. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da cidade de Breu Branco para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Breu Branco-PA, _____ de _____ de _____.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-001/2025-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0214-001/SEMUS
--	---

Pelo Fundo Municipal de Saúde /CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-001/2025-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0214-001/SEMUS
--	---

ANEXO XV
MODELO DE CADASTRO DE RESERVA

Ao
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Breu Branco
BREU BRANCO-PA

LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico SRP nº PE-001/2025-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	2025.0214-001/SEMUS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste CADASTRO RESERVA o **Registro de preços** para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos por meio de profissionais MÉDICO CLÍNICO GERAL, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, no suprimento das demandas da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexos **I** e **I-A**, condições contidas na Ata de Registro de Preços (ARP), cujos termos são parte integrante deste instrumento, para os itens neste Cadastro elencados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA REGISTRADA

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		
CNPJ nº:	Inscrição Estadual nº:	
Endereço:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail comercial:	
Banco:	Agência:	Conta nº:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELO CADASTRO DE RESERVA	
Nome completo:	
CPF nº:	RG nº:
Endereço:	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-001/2025-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0214-001/SEMUS
--	---

CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Cargo/Função que exerce na empresa:		

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA

LOTE Nº: _____ - (SUBTÍTULO)					
Item	PROFISSIONAL / SERVIÇOS	Unid.	Qtde.	Preço / R\$	
				Unitário	Total
TOTAL					

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO CADASTRO RESERVA

4.1. Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas na Ata de Registro de Preços (ARP) serão observadas pelas empresas registradas no Cadastro Reserva.

4.2. As sanções descritas no **Termo de Referência, anexo I** do edital, também se aplicam às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função